

EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021

Abre Inscrições e estabelece critérios para realização de Processo Seletivo Simplificado para contratação em caráter temporária de profissionais no âmbito da Secretaria de Educação, Saúde, Assistência Social, Administração e Planejamento.

O Município de Redenção do Gurguéia, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições, através da Comissão Organizadora constituída através da Portaria nº 068/2021, com fundamento no art. 74 da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 148/1997, obedecendo aos princípios constitucionais aplicáveis à Administração Pública, torna pública a abertura de **EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021** para o número de vagas em aberto e formação de cadastro de reserva para contratação temporária de excepcional interesse público de profissionais das áreas da Educação, Saúde, Assistência Social, Administração e Planejamento para prestação de serviços nas diversas áreas de conhecimento, conforme Lei Municipal 148/97, nos termos do Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e consoante às normas e regras constantes do presente Edital.

JUSTIFICATIVA

Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e, visando atender o disposto no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, os preceitos específicos da Lei Municipal 148/1997, vem por meio do presente, justificar a realização do Processo Seletivo Simplificado destinado à formação de Cadastro de Reserva e contratação em caráter temporário para os diversos cargos nas diversas áreas de conhecimento no âmbito das Secretarias de **Educação, Saúde, Assistência Social, Administração e Planejamento**. Diante das necessidades é imperativo a realização do processo seletivo visando atender à necessidade temporária e excepcional da administração, conforme possibilidade prevista no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal.

Considerando a urgência e a necessidade de viabilizar a continuidade dos serviços nas instituições de ensino, nas unidades de saúde, nos órgãos da assistência social e administração, torna público a realização do teste seletivo simplificado de caráter excepcional e temporário para atender os preceitos constitucionais e administrativos estatuídos na Carta Maior, necessário para garantir a manutenção dos serviços, ampliar e prover a carência de servidores do quadro desta municipalidade.

O processo seletivo simplificado será realizado através de Prova de Redação e Prova de Títulos para os cargos de Professor, e Prova de Títulos para os demais cargos previstos neste edital que se destina ao preenchimento temporário de vagas e a formação de cadastro reserva para provimento de vagas em substituição a saída de servidores do quadro de

peçoal no exercício de 2021, conforme saída de servidores mediante férias, licença de concessão obrigatória, afastamento, aposentadoria, demissão voluntária, ou outra causa, cuja ausência possa prejudicar a execução dos serviços. Contratação de pessoal decorrente de vacância ou insuficiência de cargos e remanescentes em concurso público em vigência, cuja ausência possa prejudicar a execução dos serviços. Substituição de professores quando ocupante de cargo de direção, chefia, supervisão, assessoramento e cooperação técnica. Contratação de docentes e funcionários de escola da rede municipal de ensino, ocasionado pelo aumento da demanda e conseqüente aumento de turma, enquanto não preenchidos por concurso público.

O Processo Seletivo Simplificado tem por finalidade a contratação emergencial dos profissionais para prestação de serviços, pelo prazo inicial de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado, se necessário, por igual período.

O Processo Seletivo Simplificado contempla profissionais de Nível Fundamental, Médio/Técnico e superior, para exercício dos cargos descritos no presente Edital.

O regime jurídico a que subordinará o candidato contratado é o regime jurídico administrativo e demais normas correlatas dispostas nas Leis Municipais, em especial aquelas que tratam da contratação temporária definidas na Lei Municipal nº 148/1997, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.745/93 e Constituição Federal, artigo 37.

O número de vagas, carga horária, jornada de trabalho, vencimento, escolaridade e atribuições dos cargos para os profissionais seguem o constante neste Edital.

1. DO OBJETO E DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Emergencial tem por objetivo a contratação e a formação de cadastro de reserva de profissionais de Nível Fundamental, Médio/Técnico e superior nas diversas áreas de conhecimento no âmbito das Secretarias de **Educação, Saúde, Assistência Social, Administração e Planejamento**, mediante contratação temporária pelo período inicial de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado pelo prazo necessário, tendo como prazo máximo a vigência do presente Teste Seletivo.

1.2 O processo originado por este edital será realizado sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, através de duas Comissões Especiais do Processo Seletivo, uma Comissão Organizadora e outra Comissão Examinadora, que Serão Nomeadas por Portarias.

1.3 Os(as) candidatos(as) aprovado(as) serão convocado(as) imediatamente a homologação do resultado, e os classificados como cadastro de reserva serão convocados com o surgimento de vagas, por ordem de classificação e de acordo com os termos definidos neste Edital.

1.4 A remuneração e a carga horária estão descritas no anexo II do presente Edital.

1.5 Os contratados, por meio do presente processo, não integrarão o Plano de Cargos, Carreiras e Salários do município.

1.6 A classificação final na seleção a que se refere o presente edital não assegura aos(as) candidatos(as) a contratação, mas tão-somente a expectativa de serem contratados, obedecida a rigorosa ordem de classificação, a existência de carência temporária, observando o interesse, bem como, os critérios de conveniência, oportunidade e necessidade da Administração Pública.

2. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL

2.1. Constituem requisitos para a participação no Processo Seletivo Emergencial promovido pelo presente Edital:

a) Ser brasileiro(a) nato(a) ou naturalizado(a) e no caso de nacionalidade portuguesa estar amparado(a) pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do art. 13 do Decreto nº 70.436, de 18/04/1972, art. 12 da Constituição Federal/1988 e art. 3º da Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/1998;

b) Estar devidamente registrado e em dia junto ao respectivo Conselho Profissional específico, para o cargo que assim o exigir;

c) Não estar prestando o Serviço Militar Obrigatório no período da contratação e estar em situação regular com as obrigações militares, se do sexo masculino;

d) Não possuir vínculos de serviço com carga horária incompatível com a do cargo a ser ocupado;

e) Estar em situação regular na esfera criminal perante a Justiça Federal e Estadual no Brasil, do local em que reside ou residiu nos últimos 06 (seis) meses;

f) Estar em situação regular perante a Justiça Eleitoral;

g) Ter aptidão física para o exercício das atribuições do cargo, que será comprovada por meio de exames médicos específicos no processo de admissão;

h) Não ter registros de antecedentes criminais impeditivos do exercício de função pública, achando-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos, bem como não ter sido exonerado ou demitido a bem do serviço público através de processo administrativo disciplinar ou destituído do cargo, emprego ou função por ordem judicial.

i) Não receber proventos de aposentadoria ou remuneração de cargos, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis previstos na Constituição Federal.

j) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data de contratação; e

k) Não fazer parte do grupo listado no item 03 deste Edital (DAS VEDAÇÕES).

2.2. Para fins de comprovação do disposto no subitem 2.1 deste Edital, o(a) candidato(a) prestará declaração, sob as penas da lei, cuja documentação comprobatória deverá ser apresentada no momento da contratação.

3. DAS VEDAÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

3.1 Tendo em vista que a presente seleção, tem como objetivo a contratação e formação de cadastro de profissionais para triagem e atendimento direto ou indireto aos pacientes confirmados ou suspeitos de Coronavírus, fica vedada a participação e contratação de candidatos(as) pertencentes ao grupo de pessoas consideradas vulneráveis frente ao novo Coronavirus (COVID-19), conforme lista abaixo:

I. Não possuir idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, e nem completar 60 (sessenta) anos até um ano após a data de homologação do processo seletivo emergencial, conforme Anexo I – Cronograma;

II. Diabetes insulino-dependente;

III. Insuficiência renal crônica;

IV. Doença pulmonar obstrutiva crônica (DPOC), enfisema pulmonar, asma moderada ou grave, tuberculose ativa ou sequela pulmonar decorrente de tuberculose;

V. Doenças cardíacas graves, insuficiência cardíaca e hipertensão arterial sistêmica severa;

VI. Imunodeprimidos, salvo aqueles acometidos com doenças autoimunes sem uso de imunossupressores;

VII. Obesidade mórbida com IMC igual ou superior a 40;

VIII. Cirrose ou insuficiência hepática;

IX. Gestantes ou lactantes de crianças até 01 (um) ano de idade;

X. Responsáveis pelo cuidado ou que coabitam com uma ou mais pessoas com confirmação de diagnóstico de infecção por Coronavírus (COVID-19).

4. DA INSCRIÇÃO

4.1 As inscrições deverão ser feitas no período de 23 a 24 de fevereiro de 2021, das 07:30hs as 13:00hs, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Avenida Álvaro Mendes, nº 449, Bairro centro, Redenção do Gurguéia-PI - PI, junto a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, mediante o preenchimento do Formulário de Inscrição, compreendendo a apresentação de:

- a) Currículo profissional comprovado, com cópia da documentação que comprove a titulação e a experiência mencionada;
- b) Fotocópia do Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição;
- c) Fotocópia da quitação do serviço militar, para candidatos do sexo masculino;
- d) Fotocópia da Carteira de Identidade Civil e CPF;
- e) 01 (uma) fotografia 3 x 4 recente;
- f) Declaração de que possui disponibilidade para o exercício do cargo na Carga Horária estabelecida neste edital e demais leis aplicáveis.

4.2 O candidato que prestar declaração falsa, inexata ou que não preencher a todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada a qualquer tempo, e, em consequência, serão anulados todos os atos decorrentes, mesmo que o candidato tenha sido aprovado e que o fato seja constatado posteriormente.

4.3 A inscrição não poderá ser feita pelo correio, e-mail ou fac-símile, e não será aceita inscrição condicional ou fora do prazo estabelecido.

4.4 Uma vez efetuada a inscrição, não serão aceitos pedidos de alteração da identificação do candidato inscrito.

4.5 Cada candidato(a) poderá concorrer apenas a um dos cargos disponíveis neste Edital. Verificando-se mais de uma inscrição de um mesmo candidato, será considerada apenas a inscrição mais recente.

4.6 A adulteração de qualquer elemento constante da Cédula de Identidade ou a não veracidade de qualquer declaração ou documento apresentado verificada a qualquer tempo, eliminará o candidato do Processo Seletivo.

4.7 A fidedignidade das informações contidas na Ficha de Inscrição, a qual estará disponível no local das inscrições, é de inteira responsabilidade do candidato ou de seu representante legal.

4.8 No ato da inscrição os(as) candidatos(as) deverão estar munidos de mascaras

de proteção individual e deverão respeitar o distanciamento social, assim como todas as medidas adotadas para prevenir o possível contágio pelo novo coronavírus. O(a) candidato(a) que apresentar resfriado, febre, dor de garganta, tosse, falta de ar, cansaço, coriza, vômito, diária, dores musculares ou outros sintomas que possam ser ligados ao covid-19, será impedido de adentrar ao ressoito onde serão realizadas as inscrições, e será orientado(a) a procurar o posto de saúde para maiores averiguação. Os membros da Comissão e candidatos(as) antes de adentrar ao ressoito deverão higienizar as mãos, lavando-as com sabão e água corrente, após higienizar com álcool em gel. O local onde serão realizadas as inscrições frequentemente será limpo e higienizado. As superfícies, por exemplo, mesas, cadeiras, armários, maçanetas das portas e de mais objetos, como, telefones, mouse, teclados, máquinas, equipamentos de uso coletivo também serão limpos e higienizados. Será disponibilizado no local álcool em gel, para uso de todos, para higienização das mãos. Será proibido o compartilhamento de artigos e equipamentos de uso pessoal, como telefones celulares, canetas e outros objetos. Caso haja a necessidade de compartilhamento desses materiais deverá ser realizada a higienização antes da sua utilização

4.9 As inscrições serão gratuitas e deverão ser efetuadas pessoalmente pelo(a) interessado(a) acompanhadas da documentação comprobatória.

4.10 O preenchimento correto dos dados no ato da inscrição é de responsabilidade exclusiva do candidato(a) não sendo admitidas alegações de erro e alterações de dados após efetivada a inscrição. A comissão se reserva no direito de excluir os(as) candidatos(as) cujos os formulários de inscrição ou currículos não estejam de acordo ou que estejam preenchidos de forma incompleta, incorreta e ilegível e/ou contendo dados inverídicos.

4.11 A constatação da existência de declarações falsas, inexatas ou divergências entre os dados informados na inscrição e documentos apresentados, em qualquer etapa regida por este Edital, determinará o cancelamento da inscrição ou o desligamento, caso já contratado, bem como a anulação de todos os atos decorrentes, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis, sendo assegurado o direito de recurso.

4.12 A inscrição do(a) candidato(a) implicará o conhecimento integral destas disposições e a aceitação tácita das condições do presente Processo Seletivo Emergencial, tais como se acham definidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

4.13 Não serão recebidos pela Comissão os documentos originais pertencentes aos (às) candidatos(as), sendo obrigatória sua apresentação para simples conferência da autenticidade das cópias reprográficas que serão anexadas ao formulário de inscrição e ao currículo.

4.14 Acarretará a eliminação sumária do(a) candidato(a) do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla das normas estipuladas neste edital.

4.15 De acordo com a conveniência da Administração Pública, poderá haver prorrogação de prazo de inscrição, ainda que específico a determinado cargo.

4.16 No caso de duas ou mais inscrições de um mesmo candidato, para o mesmo cargo, será considerada a última inscrição realizada com data e horário mais recente. As demais inscrições serão canceladas automaticamente.

4.17 A relação dos(as) candidatos(as) selecionados(as) e classificados(as) neste

Edital será publicada no sítio eletrônico/Portal da Transparência (<http://redencaodogurgueia.pi.gov.br/redencaodogurgueia/transparencia>) da Prefeitura Municipal de, e no Diário Oficial dos Municípios.

5. DA RESERVA DE VAGAS AOS (AS) CANDIDATOS (AS) COM DEFICIÊNCIA.

5.1 O Processo Seletivo Emergencial garante a reserva de vagas para pessoas com deficiência, em atendimento ao art. 37, VIII, da Constituição Federal, da Lei nº 7.853/89 e do Decreto nº 9.508/18.

5.2 É assegurado às pessoas com necessidade especial o direito de se inscrever neste Processo Seletivo, desde que as funções do cargo sejam compatíveis com a deficiência.

5.3 É considerada pessoa com necessidade especial aquela que se enquadra nos casos especificados no Decreto Federal nº 3.298 de 20/12/1999.

5.4 Aos(às) candidatos(as) com necessidade especial classificados(as), será reservado um percentual mínimo de 5% (cinco por cento) das vagas existentes ou que vierem a surgir no prazo de validade deste processo seletivo.

5.5 Durante o preenchimento do Formulário de Inscrição, o(a) candidato(a), que pretenda fazer uso das prerrogativas que lhes são conferidas pela legislação, deverá marcar a opção de que deseja concorrer às vagas reservadas as pessoas com deficiência.

5.5.1 Para concorrer às vagas destinadas às Pessoas com Deficiência, o candidato deverá declarar-se com deficiência no ato da inscrição, juntamente com a documentação a que se refere o subitem 4.1, cópia autenticada de laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID.

5.6 As vagas definidas no ANEXO II que não forem providas por falta de candidatos(as), por reprovação deste processo seletivo ou por não enquadramento como pessoa com necessidade especial na perícia médica serão preenchidas pelos(as) demais candidatos(as), com estrita observância da ordem classificatória.

5.7 O(A) candidato(a) que se declarar Portador de Necessidade Especial concorrerá em igualdade de condições com os(as) demais candidatos(as).

5.8 Os(as) candidatos(as) com necessidade especial que não realizarem a inscrição conforme as instruções constantes neste item, não serão consideradas como tal.

5.9 Os(as) candidatos(as) inscritos(as) como pessoa com necessidade especial e aprovados neste Processo Seletivo serão convocados(as) para perícia médica, com a finalidade de avaliação quanto à configuração da deficiência, e a compatibilidade entre as atribuições do cargo e as deficiências declaradas.

5.10 Será excluído da lista de pessoas portadoras de necessidade especial, o(a) candidato(a) que não tiver configurado a deficiência declarada (declarado como não apresentando deficiência pelo órgão de saúde encarregado pela realização da perícia), passando a figurar somente na lista geral. Será excluído deste processo seletivo o(a) candidato(a) que tiver deficiência comprovada incompatível com as atribuições do cargo inscrito.

5.11 O(A) candidato(a) que se inscrever na condição de Portador(a) de Necessidade Especial - PNE para o cargo que não haja vaga reservada, somente poderá ser contratado(a) nesta condição se houver ampliação das vagas inicialmente ofertadas neste Edital.

5.12 O(A) candidato(a) antes de se inscrever, deverá certificar-se de que função desejada é compatível com a sua deficiência.

5.13 Será eliminado(a) da lista de PNE o(a) candidato(a) que não assinalar a sua condição na ficha de inscrição, passando a constar apenas na listagem geral.

5.14 É de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) a opção e o preenchimento no Formulário de Inscrição da AUTODECLARAÇÃO para concorrer às vagas reservadas as pessoas com deficiência.

5.15 A aferição da veracidade da autodeclaração de pessoa com deficiência será realizada no momento da contratação e considerará, presencialmente, as informações constantes no laudo médico original ou cópia autenticada, emitidos nos últimos 12 (doze) meses anteriores, a ser apresentado pelo(a) candidato(a), devendo ser redigido em letra legível e dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o(a) candidato(a) é portador(a), com expressa referência ao código de Classificação Internacional de Doença-CID, citação do nome do(a) candidato(a), carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do(a) médico(a) responsável por sua emissão.

5.16 DO CADASTRO RESERVA

5.16.1. O cadastro reserva destina-se às futuras contratações que se fizerem necessárias, de acordo com as disponibilidades orçamentárias.

6. CRITÉRIO DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

6.1. O Processo Seletivo Simplificado, objeto deste Edital, constará de uma Prova de Redação e de avaliação de Títulos, sendo esta realizada pela análise e avaliação de títulos, com base no currículo profissional apresentado pelo candidato.

6.2. A prova de Redação, a ser realizada conforme Cronograma constante no Anexo I, consistirá na elaboração de texto dissertativo/argumentativo, sobre tema contemporâneo da Educação.

6.3. Na classificação final entre candidatos(as) com igual número de pontos, serão fatores de preferência os seguintes:

6.4. Tiver maior idade, até o último dia de inscrição neste processo seletivo, conforme art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);

6.5. A análise curricular levará em conta a qualificação profissional na área para os cargos de Nível Fundamental, Médio/Técnico e superior, e experiência profissional correlacionada ao cargo pretendido para todos os níveis.

6.6. Serão considerados classificados(a)s os(as) candidatos(as) que apresentarem, impreterivelmente, a documentação exigida neste Edital.

6.7. Será considerado ELIMINADO do processo seletivo o candidato que não apresentar a documentação exigida neste edital e no momento devido.

6.8. Os critérios de avaliação e aprovação do presente Processo Seletivo Emergencial acontecerá mediante Avaliação de Títulos, Experiência Profissional e prova de Redação.

7. DA REDAÇÃO

7.1. A prova de Redação terá o valor de 10 (dez) pontos, sobre tema contemporâneo da Educação. (Conforme anexo IX, será realizado um sorteio no momento da Avaliação podendo ser qualquer um dos temas que constam no anexo).

7.2. Será atribuída nota 0 (zero) à Redação fora do tema proposto ou entregue à lápis.

7.3. Para sigilo do julgamento, o candidato somente poderá apor o número de inscrição e CPF em local especificamente indicado para tal finalidade, sob pena de anulação da prova de redação.

7.4. Não serão fornecidas folhas adicionais para complementação da Redação. O candidato deverá limitar-se a uma única folha padrão recebida, com o máximo de 30 linhas.

7.5. Não será permitido o uso de lápis borracha ou corretivo de texto e somente serão corrigidas as Redações escritas com caneta esferográfica transparente de tinta azul ou preta.

7.6. Os quesitos avaliados na correção da prova subjetiva (Redação) serão:

Quesitos avaliados da prova subjetiva (Redação)	
Quesitos avaliados	Total de pontos
Coesão – Elementos sequenciadores e referenciais adequados	Até 3,0 pontos
Pertinência ao tema proposto e argumentação	Até 3,0 pontos
Correção linguística, Morfossintaxe, pontuação, acentuação gráfica e ortografias	Até 2,0 pontos
Vocabulário - propriedade vocabular	Até 1,0 ponto
Organização adequada dos parágrafos	Até 1,0 ponto
Total máximo de pontos	10,00 pontos

7.7. O candidato não terá vista da Redação.

7.8. A Nota da Redação será a média aritmética da avaliação de três membros da Banca Examinadora das Redações.

7.9. A prova de Redação será de caráter eliminatório e somente serão classificados(as) os(as) candidatos(as) que obtiverem o percentual mínimo de 60% (sessenta por cento) de pontos no total de pontos.

7.10. O candidato deverá comparecer ao local de aplicação da prova, munido de caneta esferográfica, com tinta azul, escrita grossa, com pelo menos 30 (trinta) minutos de antecedência da hora marcada para o início das provas.

7.11. Para ingressar no local da prova o candidato deverá apresentar o original do documento de identidade ou outro documento considerado por lei como documento de identificação. Consideram-se como documentos válidos para identificação do candidato: cédulas de identidade (RG) expedidas pela Secretaria de Segurança, Forças Armadas, Ministério das Relações Exteriores e Polícias Militares; pela Polícia Federal; Carteira de Trabalho e Previdência Social, emitida após 27 de janeiro de 1997; Certificado de dispensa de Incorporação; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, na forma da lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997.

7.12. Não poderá ingressar no local de aplicação da prova o candidato que se apresentar após o horário a ser estabelecido, bem como aquele que não apresentar

documentação exigida no item 7. 11.

7.13. O candidato que sair da sala de exame encerrará sua prova, ressalvados os casos necessidades fisiológicas e de emergências médicas.

7.14. Durante a realização das provas não se admitirá quaisquer tipo de comunicação entre candidatos(as) e nem será permitida a utilização de celular, máquina calculadora, régua de cálculo ou quaisquer instrumentos, excetuando-se a caneta.

7.15. Ao término das provas, o candidato deverá entregar ao fiscal o caderno de provas subjetivas (Redação), bem como assinar a folha de frequência. A não assinatura na folha de frequência e ou no Cartão Resposta pelo candidato implicam na exclusão do mesmo do certame.

7.16. Ao ingressar no local de provas o candidato deverá retirar a bateria do celular.

7.17. Os(as) candidatos(as) deverão estar munidos de mascaras de proteção individual e deverão respeitar o distanciamento social, assim como todas as medidas adotadas para prevenir o possível contágio pelo novo coronavírus. O(a) candidato(a) que apresentar resfriado, febre, dor de garganta, tosse, falta de ar, cansaço, coriza, vômito, diária, dores musculares ou outros sintomas que possam ser ligados ao covid-19, será impedido de adentrar ao ressoito onde serão realizadas as provas, e será orientado(a) a procurar o posto de saúde para maiores averiguação. Os membros da Comissão e candidatos(as) antes de adentar ao ressoito deverão higienizar as mãos, lavando-as com sabão e agua corrente, após higienizar com álcool em gel. O local onde serão realiza as provas frequentemente será limpo e higienizado. As superfícies, por exemplo, mesas, cadeiras, armários, maçanetas das portas e de mais objetos, como, telefones e equipamentos de uso coletivo também serão limpos e higienizados. Será disponibilizado no local álcool em gel, para uso de todos, para higienização das mãos. Será proibido o compartilhamento de artigos e equipamentos de uso pessoal, como telefones celulares, canetas e outros objetos. Caso haja a necessidade de compartilhamento desses materiais deverá ser realizada a higienização antes da sua utilização

8. DA PROVA DE TÍTULOS

8.1. A prova de títulos é de caráter classificatório para todos os cargos, observando-se o seguinte:

8.1.1. Para o cargo de Professor(a), enfermeiro(a) e Nutricionista: (anexo III)

- a. Ensino Superior Completo;
- b. Experiência Profissional
- c. Atualização Profissional

8.1.2. Para o cargo de Técnico(a) em Enfermagem, Monitor dos Programas, Orientador e entrevistador do CADÚNICO: (anexo III)

- a. Ensino Médio Completo;
- b. Experiência Profissional
- c. Atualização Profissional

8.1.3. Para o cargo de Merendeira/Copeira, Zelador(a), Vigia, Auxiliar de Serviços Gerais, : (anexo III)

- a. Ensino Fundamental Completo;
- b. Experiência Profissional
- c. Atualização Profissional

8.2. As comprovações consistem em apresentar os documentos que atestem as informações descritas no currículo (diplomas do ensino médio, graduação, especialização, certificados de cursos na área, experiência profissional comprovada e demais comprovantes de sua formação e a atualização profissional).

8.3. As comprovações deverão ser apresentadas: originais e fotocópia ou cópias autenticadas. As fotocópias ficarão anexadas junto ao currículo que ficará com a Comissão de Seleção do Processo Seletivo. A apresentação dos títulos é de iniciativa do candidato e serão considerados apenas aqueles apresentados na data disponibilizada no cronograma.

8.4. A valoração da análise de currículo será realizada consoante os critérios previstos nos ANEXOS III.

8.5. O candidato que não apresentar comprovação dos títulos receberá nota zero e será eliminado do Processo Seletivo.

8.6. A experiência profissional será apreciada pelo tempo de serviço de atividade do candidato na Área Específica do cargo a concorrer, de acordo com os critérios de valoração descritos nos ANEXOS III.

8.7. A nota da Prova de Títulos será o somatório das comprovações dos títulos, nos termos dos Anexos III, deste Edital.

9. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

9.1. A nota final do candidato que dispute a seleção de Professor será o somatório dos pontos dos Títulos apresentados mais a somatória dos pontos da Redação, considerando-se aprovados aqueles que atingirem as maiores notas dentro do número de vagas disponibilizadas, respeitado o empate na última colocação.

9.2. A nota final dos(as) demais candidatos(as) será a nota final da Prova de Títulos, considerando-se aprovados aqueles que atingirem as maiores notas dentro do número de vagas disponibilizadas, respeitado o empate na última colocação.

9.3. Serão considerados aprovados aqueles que obtiverem as maiores notas dentro das vagas oferecidas neste Edital, respeitado os empates na última posição, nos termos do Anexo II.

9.4. Serão considerados apenas classificados, passíveis de futuras convocações, os que obtiverem as maiores notas para o cadastro de reserva até o limite estabelecido no Anexo II.

9.5. A data da divulgação da classificação final é a constante no cronograma previsto no ANEXO I deste Edital e será divulgada primeiramente no mural público, no site oficial do município e, posteriormente, nos meios oficiais de Publicação Municipal (Diário Oficial).

9.6. A soma da pontuação máxima a ser atingida pelos(as) candidatos(as) que comprovarem Avaliação de Títulos e Experiência Profissional, não poderá sob nenhuma hipótese superar a pontuação total, conforme Anexos III.

9.7. Serão considerados como comprovante de experiência profissional os

seguintes documentos: Carteira de Trabalho (cópia da CTPS) ou outros documentos válidos (tais como portarias, cópia de contrato de trabalho), acompanhados de certidão de tempo de exercício ou declaração de tempo de serviço emitida pelo empregador com informações sobre as atividades desempenhadas.

9.8. Para efeito de cômputo de pontuação relativa ao tempo de experiência, não será considerada mais de uma pontuação concomitante no mesmo período.

9.9. Os documentos de certificação que forem representados por diplomas ou certificados/certidões de conclusão de Doutorado, mestrado, especializações deverão ser expedidos por instituições credenciadas ou reconhecidas pelo MEC.

9.10. Os documentos comprobatórios de cursos realizados no exterior somente serão considerados quando forem compatíveis com o exercício de atividades correspondentes ao emprego pleiteado e mediante a sua tradução para a língua portuguesa por tradutor juramentado e devidamente revalidado por Universidades Oficiais credenciadas pelo Ministério da Educação – MEC.

9.11. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a avaliação com clareza.

9.12. As certidões de conclusão de curso deverão especificar claramente a data de conclusão do curso.

9.13. Não será aceito qualquer tipo de estágio curricular, bolsa de estudo (auxílio por atividade desempenhada), prestação de serviços como voluntário, monitoria ou participação em comissões, comitês e conselhos sem remuneração para pontuação como Experiência Profissional.

9.14. Os pontos que excederem o limite de pontos estipulados nos quadros acima serão desconsiderados.

9.15. Quando o nome do(a) candidato(a) for diferente do constante dos documentos apresentados, deverá ser anexado comprovante de alteração do nome (por exemplo: certidão de casamento).

9.16. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos Títulos e Experiência Profissional apresentados, a respectiva pontuação do(a) candidato(a) será anulada.

9.17. A classificação geral dar-se-á na ordem decrescente da pontuação final de todos (as) os(as) candidatos (as).

9.18. Havendo empate na totalização dos pontos, serão aplicados os seguintes critérios:

- a) Maior pontuação no tempo de Experiência Profissional;
- b) Maior pontuação na Avaliação dos Títulos.
- c) Maior idade.
- d) Tiver exercido a função de jurado (conforme art. 440 do Código de Processo Penal)

10. DOS RECURSOS

10.1. Serão admitidos recursos em face do Edital, da não homologação da inscrição, em face dos resultados preliminares da prova de títulos, que poderão ser interpostos, pelo candidato ou por procurador constituído, presencialmente na Secretaria Municipal de Educação, a termo, perante o mesmo órgão, desde que devidamente fundamentado e

apresentado nos prazos máximos estipulados no cronograma constante do Anexo I deste Edital.

10.2. O recurso deverá obedecer aos seguintes requisitos:

- a. Ser datilografado ou digitado em duas vias, assinado pelo candidato ou seu procurador e protocolado;
- b. Ser fundamentado, com argumentação lógica e consistente;
- c. Conter nome do candidato, CPF, cargo para o qual se inscreveu e número de inscrição;

10.3. Os recursos e os pedidos de impugnação e revisão de nota deverão ser entregues e protocolados pessoalmente pelo candidato ou por seu procurador, na Secretaria Municipal de Educação, cabendo à Comissão Examinadora receber e julgar.

10.4. Os recursos que não estiverem de acordo com o disposto nos subitens acima serão liminarmente indeferidos.

10.5. Serão aceitos recursos interpostos presencialmente, sendo que os intempestivos serão desconsiderados e indeferidos.

10.6. As decisões dos recursos serão dadas a conhecer com ampla publicidade.

10.7. Não serão admitidos pedidos de revisão de nota de prova de outros(as) candidatos(as), ou seja, o candidato poderá requerer revisão apenas da sua nota.

10.8. A Comissão Examinadora do Processo Seletivo constitui-se em última instância para recurso ou revisão, sendo soberana em suas decisões, não cabendo recursos ou revisões adicionais na esfera administrativa.

10.9. Eventuais impedimentos de ordem técnica ou problemas na internet que não sejam de responsabilidade do Município não serão considerados para o recebimento de recursos fora do prazo.

11. DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. O resultado final do Processo Seletivo objeto deste Edital será homologado pela autoridade competente e publicado no Mural da Prefeitura, no site oficial do município e no órgão de publicação oficial do Município (Diário Oficial).

12. DA CONVOCAÇÃO

12.1. A convocação oficial do(a) candidato(a) para o processo de contratação dar-se-á por meio de publicação no Mural da Prefeitura, no site oficial do município e no órgão de publicação oficial do Município (Diário Oficial), e também por qualquer meio hábil de comunicação (e-mail ou telefone), de acordo com o informado pelo(a) candidato(a) no cadastro do ato de inscrição para a sua localização.

12.2. A convocação observará a listagens dos(as) candidatos(as) às vagas para ampla concorrência; dos(as) candidatos(as) às vagas para pessoa com deficiência.

12.3. A convocação para admissão dos(as) candidatos(as) aprovados obedecerá, rigorosamente, a ordem de classificação, não gerando a aprovação qualquer direito à contratação.

12.4. O não comparecimento do(a) candidato(a) no prazo estipulado para contratação significará a exclusão do(a) candidato(a) no certame.

12.5. É de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) classificado(a), manter atualizado o seu endereço eletrônico.

12.6. A Prefeitura Municipal não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao(a) candidato(a) decorrentes de informações cadastrais não atualizadas.

13. DA CONTRATAÇÃO

13.1. A contratação do(a) candidato(a) fica condicionada à apresentação e entrega das documentações necessárias à Secretaria Municipal de Administração para o qual concorreu e foi convocado.

13.2. As autodeclarações pertencentes às cotas destinadas às pessoas com deficiência deverão ser comprovadas no momento da contratação, conforme legislação vigente.

13.3. Todos os documentos comprobatórios deverão ser apresentados em CÓPIAS frente e verso, com averiguação da autenticidade do documento original.

13.4. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos documentos apresentados, o(a) candidato(a) terá anulada a respectiva participação e será excluído do Processo Seletivo de que trata o presente edital.

13.5. O(A) candidato(a) aprovado(a) deverá, obrigatoriamente, submeter-se à exame admissional, que avaliará sua aptidão física e mentalmente para o exercício das atribuições do cargo.

13.6. O(a) candidato(a) também será excluído(a) do Processo Seletivo Emergencial, quando, no ato da análise de documentação para contratação:

- a) Não atender aos requisitos necessários para o cargo (ANEXO II);
- b) Não apresentar a documentação comprobatória indicada na Avaliação de Títulos e Experiência Profissional;
- c) Não apresentar a documentação solicitada para admissão;
- d) Se enquadrar nos casos de vedação previstos no item 3 deste edital.

13.7. O(a) candidato(a) que não se enquadrar como pessoa com deficiência na forma da legislação vigente, permanecerá somente na listagem dos(as) candidatos(as) às vagas para ampla concorrência.

13.8. A contratação se dará por meio de assinatura de contrato de trabalho por tempo determinado.

13.9. Requisitos Exigidos para contratação:

- a) Ter nacionalidade brasileira. No caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma da normativa em vigor;
- b) Ter idade mínima de 18 anos;
- c) Cópia do RG;
- d) Cópia do CPF;
- e) Cópia do PIS/ PASEP;
- f) Estar em gozo dos direitos políticos;
- g) Estar em dia com as obrigações eleitorais, comprovada com a apresentação do Título de Eleitor e comprovante da última votação ou certidão de quitação eleitoral do Tribunal Regional Eleitoral;
- h) Estar em dia com obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo

masculino;

i) Possuir os requisitos/escolaridade exigidos para o cargo conforme especificado neste Edital;

j) Comprovar a regularidade com o órgão de classe competente, se for o caso

k) Apresentar Graduação na área a qual concorre (por meio de diploma, certificado ou certidão desta natureza), em curso reconhecido pelo MEC, e residência se for o caso;

l) Não pertencer ao Grupo de Risco de maior probabilidade de desenvolvimento dos sintomas mais graves decorrentes da infecção pelo Coronavírus (COVID-19):

I) gestantes e lactantes;

II) maiores de 60 (sessenta) anos;

III) exposto a qualquer doença ou outra condição de risco de desenvolvimento de sintomas mais graves decorrentes da infecção pelo coronavírus (COVID-19), nos termos definidos pelas autoridades de saúde e sanitária.

m) Para os(as) candidatos(as) que concorrerão como Pessoa Portadora de Necessidade Especial - PNE: Laudo médico emitido nos últimos doze meses, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência do código correspondente da classificação internacional de doenças, bem como a provável causa da deficiência e a compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência declarada.

n) Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, as penalidades previstas na Lei Municipal n.º 481/2009 e na legislação correspondente dos estados e da União;

o) Declaração de bens;

p) Declaração de não acumulação de cargo público ou de condições de acumulação amparada pela Constituição;

13.10. O candidato que deixar de comprovar, no ato da contratação, o preenchimento dos requisitos postos no item anterior, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado, ficando igualmente sujeito a tal penalidade aquele que apresentar declaração falsa.

13.11. O candidato eventualmente lotado para determinada unidade de trabalho não tem direito adquirido a permanecer neste, ficando a Administração Pública Municipal, ao seu critério, fazer os remanejamentos necessários.

14. DAS COMISSÕES ESPECIAIS DO PROCESSO SELETIVO

14.1. Compete à Comissão Organizadora do Processo Seletivo:

a. Receber as inscrições e documentos dos(as) candidatos(as), expedir e divulgar os resultados da prova com a listagem dos(as) candidatos(as) classificados;

b. Prestar informações sobre o Processo Seletivo.

c. Decidir sobre os casos omissos.

14.2. Compete à Comissão Examinadora:

a. Realizar as provas com a análise e atribuição de pontos aos currículos apresentados pelos(as) candidatos(as);

b. Apreciar todos os recursos administrativos previstos neste Edital;

c. Emitir relatórios de classificação dos(as) candidatos(as).

14.3. Não podem participar da Banca Examinadora de concurso os servidores que:

- a. Tiverem cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inscrito no processo seletivo para a área da banca que irá compor;
- b. Forem sócios ou mantiverem qualquer espécie de relação em atividade profissional com candidatos(as) inscritos para a área da banca que irá compor;
- c. Tiverem sido orientadores acadêmicos em curso de pós-graduação, nos últimos 05 (cinco) anos, de candidatos(as) inscritos para a área da banca que irá compor;
- d. Forem coautores de publicação com algum dos(as) candidatos(as) inscritos para a área da banca que irá compor, nos últimos 05 (cinco) anos;
- e. Apresentarem conflito de interesse com algum candidato inscrito na área da banca que irá compor.

14.4. A banca examinadora poderá ser impugnada, em caso de suspeição, até o prazo final das inscrições na mesma forma adotada para a interposição de recurso, e, em caso de impedimento, a qualquer momento da realização do processo seletivo.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. O presente Processo Seletivo Emergencial terá validade de 01 (um) ano, a contar da data da homologação do seu resultado, podendo ser prorrogado por igual prazo, conforme a necessidade da administração pública.

15.2. O presente Edital poderá ser revogado ou anulado a qualquer momento, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

15.3. As cláusulas deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito.

15.4. Os(as) candidatos(a) aprovados(as) e classificados(as) neste certame serão contratados(as) pela ordem de classificação, respeitado o número de vagas, a conveniência e oportunidade e o limite prudencial e total de gastos com pessoal, ditados pela Lei Complementar federal nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

15.5. As vagas constantes no Anexo II serão preenchidas conforme a necessidade da Administração Municipal havendo necessidade, poderão ser abertas novas vagas, aproveitando-se os(as) candidatos(as) aprovados(as) que comporão reserva técnica para essa finalidade;

15.6. A classificação em cadastro de reserva no Processo Seletivo não assegura ao(a) candidato(a) o direito à contratação automática.

15.7. O(a) candidato(a) classificado(a) quando for convocado(a) para assumir a vaga, se, por motivo de força maior, optar pela desistência desta, deverá assinar termo de desistência, conforme modelo previsto no ANEXO X e não fará mais parte da lista de classificados do referido processo seletivo;

15.8. - A inscrição do(a) candidato(a) implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital.

15.9. Todo o acompanhamento das inscrições, ficará a cargo da Comissão Organizadora instituída pela Portaria nº 068/2021.

15.10. As provas, análise dos currículos, análise de recursos e classificação ficará a cargo da Comissão Examinadora.

15.11. Os esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidos, na sede da prefeitura no endereço Avenida Álvaro Mendes, nº 449, Bairro centro, Cidade de Redenção, Estado do Piauí

15.12. As dúvidas e os casos omissos serão dirimidos pela Comissão Organizadora, instituída pela Portaria nº 068/2021.

15.13. Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos, conjuntamente, pelas Comissões Especiais do Processo Seletivo.

15.14. O Foro para dirimir qualquer questão relacionada ao Processo Seletivo de que trata este Edital é o da Comarca de Bom Jesus – PI.

15.15. Integram o presente Edital os seguintes Anexos:

Anexo I – Cronograma

Anexo II – Quadro de Cargos, Escolaridade, Carga Horária, Vagas e Remuneração

Anexo III – Critérios de Avaliação e Atribuição de Pontos na Avaliação Curricular

Anexo IV – Atribuições dos Cargos

Anexo V – Formulário de Recurso

Anexo VI – Formulário de Inscrição para Processo Seletivo

Anexo VI – Modelo De Currículo

Anexo VII – Relação de documentos para inscrição

Anexo IX – Temas da Redação para o Cargo de Professor

Anexo X – Modelo Termo de Desistência de Cargo Público

Redenção do Gurguéia – PI, 11 de fevereiro de 2021.

COMISSÃO ORGANIZADORA (Portaria nº 068/2021)

Maria Salvadora Fernandes de Sousa
Coordenadora

Orteni Paraguai da Silva
Membro

Benedito Fonseca dos Santos
Membro

Cândida de Sena Borges
Membro

Maria do Socorro Santos Arnaldo
Membro

Ana Paula da Trindade Araújo
Membro

ANEXO I

CRONOGRAMA PREVISTO	
PROCEDIMENTOS	PERIODOS
PUBLICAÇÃO DO EDITAL	19/02/2021
PERÍODO PARA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL	19 a 22/02/2021
PERÍODO DAS INSCRIÇÕES	23 a 25/02/2021
DIVULGAÇÃO DO LOCAL E HORÁRIO DA PROVA DE REDAÇÃO	26/02/2021
AVALIAÇÃO SUBJETIVA (REDAÇÃO)	01/03/2021
RESULTADO DA AVALIAÇÃO (REDAÇÃO)	03/03/2021
INTERPOSIÇÃO DE RECURSO DA AVALIAÇÃO (REDAÇÃO)	03 a 04/03/2021
RESULTADO DA AVALIAÇÃO (APÓS RECURSO)	05/03/2021
ANÁLISE DOS TÍTULOS	05 a 09/03/2021
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO	09/03/2021
INTERPOSIÇÃO DE RECURSO	10/03/2021
ANÁLISE DE RECURSOS, OU RESULTADO PARCIAL NA FALTA DE RECURSOS.	11/03/2021
RESULTADO FINAL	12/03/2021
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO	15/03/2021

ANEXO II

QUADRO DE CARGOS, ESCOLARIDADE, CARGA HORÁRIA, VAGAS E REMUNERAÇÃO							
CARGO	ESCOLARIDADE	CH SEMANAL	VAGAS	PNE VAGA AMPLA	C R	PNE CR	VENCIMENTO
PROFISSIONAIS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO							
Creche	Pedagogia, Magistério ou Normal Superior + experiência comprovada	20hs	04	01	08	02	1.100,00
Educação pré-escolar	Pedagogia ou magistério + experiência comprovada	20hs	02	00	04	01	1.100,00
Polivalência (1º ao 5º ano)	Pedagogia ou magistério + experiência comprovada	20hs	08	02	16	04	1.100,00
Língua Portuguesa	Licenciatura em língua portuguesa + experiência comprovada	20hs	02	00	04	01	1.100,00
Matemática	Licenciatura em matemática + experiência comprovada	20hs	01	00	02	00	1.100,00
Ciências	Licenciatura em ciências biológica	20hs	00	00	02	00	1.100,00
Geografia	Licenciatura em Geografia + experiência comprovada	20hs	00	00	02	00	1.100,00
Educação Física	Licenciatura em Educação Física + registro no conselho de classe + experiência comprovada	20hs	03	00	06	01	1.100,00
Inglês	Licenciatura em inglês	20hs	00	00	02	00	1.100,00
Merendeira /Copeira	Ensino Fundamental + experiência comprovada	40hs	03	00	06	01	1.100,00
Nutricionista	Curso superior de nutrição + Registro no Conselho de Classe	40 hs	01	00	01	00	2.000,00
Zeladora(o)	Ensino Fundamental + experiência comprovada	40hs	04	01	08	02	1.100,00

CARGO	ESCOLARIDADE	CH SEMANAL	VAGAS	PNE VAGA AMPLA	CR	PNE CR	VENCIMENTO
PROFISSIONAIS DA SECRETARIA DE SAÚDE							
Enfermeiro	Bacharel em enfermagem + registro no COREN + experiência comprovada	40hs	03	00	06	01	2.000,00
Técnico em enfermagem	Ensino Médio + Curso Técnico em Enfermagem + Registro no Conselho de Classe (COREN)	40hs	06	01	12	02	1.100,00
Vigia	Fundamental + experiência	40hs	01	00	02	00	1.100,00
Aux. Serv. Gerais	Fundamental + experiência		02	00	04	00	1.100,00
CARGO	ESCOLARIDADE	CH SEMANAL	VAGAS	PNE VAGA AMPLA	CR	PNE CR	VENCIMENTO
PROFISSIONAIS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
Monitor dos Programas	Ensino médio + experiência comprovada	40hs	03	00	06	1	1.100,00
Orientador social	Ensino médio + experiência comprovada	40hs	02	00	04	1	1.100,00
Entrevistador do CADÚNICO	Ensino médio + experiência comprovada	40hs	01	00	02	00	1.100,00
Vigia	Fundamental + experiência	40hs	-	00	02	00	1.100,00
Aux. Serv. Gerais	Fundamental + experiência	40hs	-	00	02	00	1.100,00
CARGO	ESCOLARIDADE	CH SEMANAL	VAGAS	PNE VAGA AMPLA	CR	PNE CR	VENCIMENTO
PROFISSIONAIS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO- SEDE							
Vigia	Fundamental + experiência	40hs	03	00	06	01	1.100,00
Aux. Serv. Gerais	Fundamental + experiência	40hs	01	00	02	00	1.100,00

*PNE – Portador de Necessidades Especiais

*CR- Cadastro de Reserva

ANEXO III

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E ATRIBUIÇÃO DE PONTOS NA AVALIAÇÃO CURRICULAR (EXCLUSIVO PARA O CARGO DE PROFESSOR)

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E ATRIBUIÇÃO DE PONTOS NA AVALIAÇÃO CURRICULAR DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL DOCENTE.					
Nº ORD	ESPECIFICAÇÃO DOS TÍTULOS	COMPROVANTES	QUANT. MÁXIMA	VALOR UNIT.	PONTOS MÁXIMOS
1.0	FORMAÇÃO				
1.1	Curso de Licenciatura Plena na área específica para a qual está concorrendo, devidamente registrado pelo órgão competente ou Curso Superior Completo, desde que acompanhado de Certificado obtido em Programa de Formação Pedagógica com habilitação na disciplina a que está concorrendo (Art. 63, inciso II, da Lei nº. 9394/1996. Resolução CNE nº 02/1997).	Cópia autenticada de Diploma ou certidão, esta dentro do prazo de 01 (um) ano devidamente registrado pelo órgão competente.	01	40	40
1.2	Curso Superior na área específica para a qual está concorrendo, devidamente registrado pelo órgão competente.		01	40	40
2.0	PÓS-GRADUAÇÃO	COMPROVANTES	QUANT. MÁXIMA	VALOR UNIT.	PONTOS MÁXIMOS
2.1	Título de Doutor em área relacionada à Educação ou a área de Formação.	Cópia autenticada do Diploma ou certidão, esta dentro do prazo de 01 ano, devidamente registrado pelo órgão competente.	01	20	20
2.2	Título de Mestre em área relacionada à Educação ou a área de Formação.		01	15	
2.3	Título de Especialista em área relacionada à Educação ou a área de Formação.		01	10	
3.0	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL EM DOCÊNCIA NAS ÁREAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	COMPROVANTES	QUANT. MÁXIMA	VALOR UNIT.	PONTOS MÁXIMOS

3.1	Experiência Profissional em Docência nas áreas da Educação Básica ou Ensino Superior	Se Servidor Público: Certidão de Tempo de Serviço, com início e término emitido pelo Recursos Humanos do órgão, ou Termo de Posse, acompanhado do último contracheque.	Até 60 meses	Sem experiência - 0 (zero) pontos	30
		Se Contratado pela rede pública: Contrato de trabalho e seus respectivos aditivos, acompanhado do último contracheque, referente a cada período da contratação temporária ou certidão fornecida pelo Recursos Humanos do Órgão com indicação do período .		De 01 a 12 meses - 06 pontos	
		Se empregado pela rede privada: Carteira de Trabalho (páginas com a identificação e o registro do contrato de trabalho), com início e término.		De 13 a 24 meses - 12 pontos De 25 a 36 meses - 18 pontos De 37 a 48 meses - 24 pontos De 49 a 60 meses - 30 pontos	
3.2	Aperfeiçoamento	Até 05 cursos. Certificado de Curso de Aperfeiçoamento na área relacionada ao cargo pleiteado com carga horária mínima de 40h e emitido por Instituição reconhecida pelo MEC.	05	40hs - 02 pontos Até 60hs - 04 pontos Até 120hs - 06 pontos Até 180hs - 8 pontos Até 200hs - 10 pontos	10
TOTAL DE PONTOS					100

ANEXO III

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E ATRIBUIÇÃO DE PONTOS NA AVALIAÇÃO CURRICULAR (EXCLUSIVO PARA O CARGO DE ENFERMEIRO, NUTRICIONISTA E TÉCNICO EM ENGERMAGEM)

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E ATRIBUIÇÃO DE PONTOS NA AVALIAÇÃO CURRICULAR DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL					
Nº ORD	ESPECIFICAÇÃO DOS TÍTULOS	COMPROVANTES	QUANT. MÁXIMA	VALOR UNIT.	PONTOS MÁXIMOS
1.0	FORMAÇÃO				
1.2	Curso Superior na área	Cópia autenticada de Diploma ou certidão, esta dentro do prazo de 01 (um) ano devidamente registrado pelo órgão competente.	01	40	40
2.0	PÓS-GRADUAÇÃO				
2.1	Título de Doutorado na área	Cópia autenticada do Diploma ou certidão, esta dentro do prazo de 01 ano, devidamente registrado pelo órgão competente.	01	20	20
2.2	Título de Mestrado na área		01	15	
2.3	Título de especialização na área		01	10	
3.0	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA ÁREA				
3.1	Experiência Profissional	Se Servidor Público: Certidão de Tempo de Serviço, com início e término emitido pelo Recursos Humanos do órgão, ou Termo de Posse, acompanhado do último contracheque. Se Contratado pela rede pública: Contrato de trabalho e seus respectivos aditivos, acompanhado do último contracheque, referente	Até 60 meses	Sem experiência - 0 (zero) pontos De 01 a 12 meses - 06 pontos De 13 a 24 meses - 12 pontos De 25 a 36 meses - 18	30

		<p>a cada período da contratação temporária ou certidão fornecida pelo Recursos Humanos do Órgão com indicação do período .</p> <p>Se empregado pela rede privada: Carteira de Trabalho (páginas com a identificação e o registro do contrato de trabalho), com início e término.</p>		<p>pontos</p> <p>De 37 a 48 meses - 24 pontos</p> <p>De 49 a 60 meses - 30 pontos</p>	
3.2	Aperfeiçoamento	Até 05 cursos. Certificado de Curso de Aperfeiçoamento na área relacionada ao cargo pleiteado com carga horária mínima de 40hs.	05	<p>40hs - 02 pontos</p> <p>Até 60hs - 04 pontos</p> <p>Até 120hs - 06 pontos</p> <p>Até 180hs - 8 pontos</p> <p>Até 200hs - 10 pontos</p>	10
TOTAL DE PONTOS					100

ANEXO III

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E ATRIBUIÇÃO DE PONTOS NA AVALIAÇÃO CURRICULAR (EXCLUSIVO PARA O CARGO DE MERENDEIRA/COPEIRA, ZELADOR, VIGIA E AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS)

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E ATRIBUIÇÃO DE PONTOS NA AVALIAÇÃO CURRICULAR DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL					
Nº ORD	ESPECIFICAÇÃO DOS TÍTULOS	COMPROVANTES	QUANT. MÁXIMA	VALOR UNIT.	PONTOS MÁXIMOS
1.0	FORMAÇÃO				
1.1	Ensino médio completo	Cópia autenticada de Certificado ou certidão, esta dentro do prazo de 01 (um) ano devidamente registrado pelo órgão competente.	01	20	40
1.2	Curso Superior em qualquer área	Cópia autenticada de Diploma ou certidão, esta dentro do prazo de 01 (um) ano devidamente registrado pelo órgão competente.	01	40	
2.0	PÓS-GRADUAÇÃO	COMPROVANTES	QUANT. MÁXIMA	VALOR UNIT.	PONTOS MÁXIMOS
2.1	Título de Doutorado	Cópia autenticada do Diploma ou certidão, esta dentro do prazo de 01 ano, devidamente registrado pelo órgão competente.	01	20	20
2.2	Título de Mestrado		01	15	
2.3	Título de especialização		01	10	
3.0	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA ÁREA	COMPROVANTES	QUANT. MÁXIMA	VALOR UNIT.	PONTOS MÁXIMOS
3.1	Experiência Profissional	Se Servidor Público: Certidão de Tempo de Serviço, com início e término emitido pelo Recursos Humanos do órgão, ou Termo de Posse, acompanhado do último contracheque. Se Contratado pela rede	Até 60 meses	Sem experiência - 0 (zero) pontos	30
		De 01 a 12 meses - 06 pontos			
		De 13 a 24 meses - 12			

		<p>pública: Contrato de trabalho e seus respectivos aditivos, acompanhado do último contracheque, referente a cada período da contratação temporária ou certidão fornecida pelo Recursos Humanos do Órgão com indicação do período .</p> <p>Se empregado pela rede privada: Carteira de Trabalho (páginas com a identificação e o registro do contrato de trabalho), com início e término.</p>		<p>pontos</p> <p>De 25 a 36 meses - 18 pontos</p> <p>De 37 a 48 meses - 24 pontos</p> <p>De 49 a 60 meses - 30 pontos</p>	
3.2	Aperfeiçoamento	Até 05 cursos. Certificado de Curso de Aperfeiçoamento na área relacionada ao cargo pleiteado com carga horária mínima de 20hs.	05	<p>20hs - 02 pontos</p> <p>Até 40hs - 04 pontos</p> <p>Até 60hs - 08 pontos</p> <p>Até 120hs - 10 pontos</p>	10
TOTAL DE PONTOS					100

ANEXO III

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E ATRIBUIÇÃO DE PONTOS NA AVALIAÇÃO CURRICULAR (EXCLUSIVO PARA O CARGO DE MONITOR DE PROGRAMAS / ORIENTADOR SOCIAL / ENTREVISTADOR DO CADÚNICO)

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E ATRIBUIÇÃO DE PONTOS NA AVALIAÇÃO CURRICULAR DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL					
Nº ORD	ESPECIFICAÇÃO DOS TÍTULOS	COMPROVANTES	QUANT. MÁXIMA	VALOR UNIT.	PONTOS MÁXIMOS
1.0	FORMAÇÃO				
1.2	Curso Superior em qualquer área	Cópia autenticada de Diploma ou certidão, esta dentro do prazo de 01 (um) ano devidamente registrado pelo órgão competente.	01	40	40
2.0	PÓS-GRADUAÇÃO	COMPROVANTES	QUANT. MÁXIMA	VALOR UNIT.	PONTOS MÁXIMOS
2.1	Título de Doutorado	Cópia autenticada do Diploma ou certidão, esta dentro do prazo de 01 ano, devidamente registrado pelo órgão competente.	01	20	20
2.2	Título de Mestrado		01	15	
2.3	Título de especialização		01	10	
3.0	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA ÁREA	COMPROVANTES	QUANT. MÁXIMA	VALOR UNIT.	PONTOS MÁXIMOS
3.1	Experiência Profissional	<p>Se Servidor Público: Certidão de Tempo de Serviço, com início e término emitido pelo Recursos Humanos do órgão, ou Termo de Posse, acompanhado do último contracheque.</p> <p>Se Contratado pela rede pública: Contrato de trabalho e seus respectivos aditivos, acompanhado do último contracheque, referente a cada período da contratação temporária</p>	Até 60 meses	<p>Sem experiência - 0 (zero) pontos</p> <p>De 01 a 12 meses - 05 pontos</p> <p>De 13 a 24 meses - 10 pontos</p> <p>De 25 a 36 meses - 15 pontos</p> <p>De 37 a 48</p>	25

		<p>ou certidão fornecida pelo Recursos Humanos do Órgão com indicação do período .</p> <p>Se empregado pela rede privada: Carteira de Trabalho (páginas com a identificação e o registro do contrato de trabalho), com início e término.</p>		<p>meses - 20 pontos</p> <p>De 49 a 60 meses - 25 pontos</p>	
3.2	Aperfeiçoamento	Até 05 cursos. Certificado de Curso de Aperfeiçoamento na área relacionada ao cargo pleiteado com carga horária mínima de 20hs.	05	<p>20hs - 02 pontos</p> <p>Até 40hs - 04 pontos</p> <p>Até 60hs - 08 pontos</p> <p>Até 120hs - 10 pontos</p>	10
3.3	Aperfeiçoamento em informática	Curso Básico de Informática	01	05 pontos	05
TOTAL DE PONTOS					100

ANEXO IV

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS	
CARGO	ATRIBUIÇÕES
Professor	<p>Desenvolver atividades de ensino, ministrando aulas, fazendo avaliações e participando da elaboração da proposta pedagógica da escola, pertinentes a sua área de atuação, planejar e ministrar aulas nas diversas áreas/disciplinas, cumprindo os dias letivos e horas aula estabelecidas na Lei Federal Nº 9.394/96, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Participar ativamente da elaboração da proposta pedagógica da Escola, dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação da aprendizagem e ao desenvolvimento profissional. Elaborar e cumprir o plano de trabalho com base na proposta pedagógica da Escola atentando para as sugestões metodológicas das diretrizes curriculares nacionais e estaduais. Responsabilizar-se pela aprendizagem e a formação integral do educando. Cooperar com as atividades de articulação da Escola com as famílias e a comunidade. Comprometer-se com o desenvolvimento da própria formação profissional, assim como participar dos momentos de formação continuada proporcionados pela Secretaria da Educação. Promover o desenvolvimento cognitivo, físico, afetivo, ético, para as relações interpessoais e de inserção social dos educandos, zelando assim pela qualidade do ensino. Preocupar-se com a aprendizagem dos alunos para possibilitar seu desenvolvimento integral através de meios que sane as dificuldades de aprendizagem. Potencializar o desenvolvimento de todas as capacidades, de modo a tornar o ensino mais humano e mais ético. Promover e conduzir ações didático-pedagógicas de modo sistematizado, proporcionando conteúdos e trabalhos conceituais, procedimentais e atitudinais que favoreçam o desenvolvimento da autonomia intelectual, moral e emocional, proporcionando o respeito à diversidades, a interação e a cooperação entre os alunos para a construção de uma sociedade mais justa e solidária. Manter em ordem e atualizados documentos relativos ao desempenho individual e coletivo dos alunos. Elaborar relatórios diversos. Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior, executar outras tarefas correlatas por</p>

	determinação superior.
Nutricionista	Planejar, organizar, dirigir, coordenar, supervisionar e avaliar os serviços e alimentação e nutrição, e segurança alimentar e nutricional. Prestar assistência dietética e promover educação nutricional a indivíduos sadios ou enfermos, em nível ambulatorial, escolar e domiciliar, através de ações, programas, pesquisas e eventos, direta ou indiretamente relacionadas à alimentação, visando à prevenção, promoção, manutenção e recuperação da saúde, no âmbito da Administração Pública Municipal.
Merendeira /Copeira	Zelar pela limpeza e organização da cozinha; Receber do nutricionista e da direção da escola as instruções necessárias; Receber os alimentos e demais materiais destinados à alimentação escolar; Controlar os estoques de produtos utilizados na alimentação escolar; Armazenar alimentos de forma a conservá-los em perfeito estado de consumo; Preparar as refeições destinadas ao aluno durante o período em que permanecer na escola, de acordo com a receita padronizada, de acordo com o cardápio do dia; Distribuir as refeições, no horário indicado pela direção da escola; Organizar o material sob sua responsabilidade na cozinha e nas dependências da cozinha (despensa, sanitário, caso seja exclusivo para uso da merendeira); Cuidar da manutenção do material e do local sob seus cuidados; Trajar o uniforme fornecido pelo Serviço de Alimentação Escolar ou pela direção da escola; Executar serviços de limpeza e conservação de instalações, móveis, equipamentos e utensílios em geral nas dependências das instituições públicas, mantendo rigorosa higiene no ambiente de serviço, inclusive pessoal; repor nas dependências sanitárias o material necessário de uso; executar as atividades de remoção de móveis, utensílios e demais pertences ao patrimônio público; auxiliar na recepção, conferência, separação e embalagem de materiais em geral, inclusive impressos; executar outras tarefas correlatas por determinação superior.
Zelador	Inspeccionar corredores, pátios, áreas comuns do prédio; Assegurar a limpeza, reparos, condições de funcionamento da parte elétrica, hidráulica e de outros equipamentos; Fazer manutenção e reparos simples nos equipamentos, desde que seja de pequena monta e tenha conhecimento básico; Cuidar da higiene das dependências e instalações, supervisionando a limpeza;

	<p>Executar serviços de manutenção geral, como troca de lâmpadas fusíveis; Zelar pelo cumprimento do regulamento interno e pelo uso devido das instalações; Comunicar todas as irregularidades surgidas; Fiscalizar a atuação dos funcionários e prestadores de serviços; Manter uma comunicação clara e respeitosa com funcionários; Zelar pelo sossego e pela observância da disciplina, interceder quando tiver barulho fora do horário permitido, relatar as ocorrências; Atender e orientar os visitantes em assuntos pertinentes ao prédio; Supervisionar as reformas e obras de manutenção predial; Realizar pequenos reparos e requisitar profissionais habilitados para serviços técnicos. Supervisionar a manutenção de máquinas, motores, bomba d'água e dos demais equipamentos e instalações do prédio; Acompanhar a visita de técnicos das concessionárias de água, luz e telefonia; Auxiliar nos serviços de emergência; repor nas dependências sanitárias o material necessário de uso; executar as atividades de remoção de móveis, utensílios e demais pertences ao patrimônio público; auxiliar na recepção, conferência, separação e embalagem de materiais em geral, inclusive impressos; executar outras tarefas correlatas por determinação superior.</p>
Enfermeiro	<p>Executar a direção do órgão de Enfermagem integrante da estrutura básica da instituição de saúde, pública ou privada, e chefia de serviço e de unidade de Enfermagem; organizar e dirigir os serviços de Enfermagem e de suas atividades técnicas e auxiliares nas empresas prestadoras desses serviços; Planejar, organizar, coordenar, executar e avaliar os serviços da assistência de Enfermagem; Consultar, auditar e emitir parecer sobre matéria de Enfermagem; Prescrever a assistência de Enfermagem; Cuidar direto da Enfermagem a pacientes graves com risco de vida; Cuidar da Enfermagem de maior complexidade técnica e que exijam conhecimentos científicos adequados e capacidade de tomar decisões imediatas; Participar no planejamento, execução e avaliação da programação de saúde; Participação na elaboração, execução e avaliação dos planos assistenciais de saúde; Prescrever medicamentos previamente estabelecidos em programas de saúde pública e em rotina aprovada pela instituição de saúde; Participar em projetos de construção ou reforma de unidades de internação; Prevenir e controlar sistemáticas da infecção hospitalar, inclusive como membro das respectivas comissões; Participar na elaboração de medidas de prevenção e controle sistemático de danos que possam ser causados</p>

	<p>aos pacientes durante a assistência de Enfermagem; Participar na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral e nos programas de vigilância epidemiológica; Prestar assistência de enfermagem à gestante, parturiente, puérpera e ao recém-nascido; Participar dos programas e nas atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos específicos, particularmente daqueles prioritários e de alto risco; Acompanhar a evolução e do trabalho de parto; Participar de programas e atividades de educação sanitária, visando à melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral; Participar dos programas de treinamento e aprimoramento de pessoal de saúde, particularmente nos programas de educação continuada; Participar dos programas de higiene e segurança do trabalho e de prevenção de acidentes e de doenças profissionais e do trabalho; Participar da elaboração e na operacionalização do sistema de referência e contra-referência do paciente nos diferentes níveis de atenção à saúde; Participação no desenvolvimento de tecnologia apropriada à assistência de saúde; executar outras tarefas correlatas por determinação superior.</p>
Técnico em enfermagem	<p>Desempenhar atividades técnicas de enfermagem em hospitais, clínicas e outros estabelecimentos de assistência médica e domicílios; o atuar em cirurgia, terapia, puericultura, pediatria, psiquiatria, obstetrícia, saúde ocupacional e outras áreas; o prestar assistência ao paciente, atuando sob supervisão de enfermeiro; o desempenhar tarefas de instrumentação cirúrgica, posicionando de forma adequada o paciente e o instrumental, o qual passa ao cirurgião; o organizar ambiente de trabalho e dar continuidade aos plantões; o trabalhar em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança. Realizar registros e elaborar relatórios técnicos; o comunicar-se com pacientes e familiares e com a equipe de saúde, entre outras atribuições correlatas ao cargo, executar outras tarefas correlatas por determinação superior, executar outras tarefas correlatas por determinação superior.</p>
Vigia	<p>Executa serviços de vigilância e segurança dos bens públicos municipais, baseando-se em regras de conduta predeterminadas, para assegurar a ordem do prédio e segurança do local. Percorre toda área sob sua responsabilidade, tentando para eventuais anormalidades na rotina de serviço, interferindo quando necessário e tomando providências cabíveis. Vigia a entrada e saída de pessoas no local de trabalho,</p>

	observando atitudes suspeitas e tomando medidas necessárias a prevenção de violência, executar outras tarefas correlatas por determinação superior.
Auxiliar de Serviços Gerais	Executar serviços de limpeza em geral (pisos, paredes, tetos, sanitários, pias, vidraças, jardins); Utilização de produtos de limpeza; Transporte de móveis e objetos em geral; Serviços de carga e descarga de materiais; Serviços de copa e cozinha (preparar e servir café, lanches, higienizar utensílios de cozinha, etc.); Serviços de lavanderia (lavar e passar roupas); executar outras tarefas compatíveis com a natureza da função, executar outras tarefas correlatas por determinação superior.
Monitor dos Programas	Recepcionar e ofertar informações às famílias usuárias do CRAS; Mediar processos grupais, próprios dos serviços de convivência e fortalecimentos de vínculos, ofertados no CRAS – PAIF; Participar de reuniões sistemáticas de planejamento de atividades e de avaliação do processo de trabalho com a equipe de referência do CRAS; Participar das atividades de capacitação (ou formação continuada) da equipe de referência do CRAS; Desenvolver atividades socioeducativas e de convivência e socialização; Desenvolver atividades instrumentais e registro para assegurar direitos, (re)construção da autonomia, autoestima, convívio e participação social dos usuários; Assegurar a participação social dos usuários em todas as etapas do trabalho social; Apoiar e desenvolver atividades de abordagem social e busca ativa; Atuar na recepção dos usuários possibilitando ambiência acolhedora; Apoiar na identificação e registro de necessidades e demandas dos usuários, assegurando a privacidade das informações; Informar, sensibilizar e encaminhar famílias e indivíduos sobre as possibilidades de acesso e participação em cursos de formação e qualificação profissional, programas e projetos de inclusão produtiva e serviços de intermediação de mão de obra; Executar outras tarefas correlatas por determinação superior.
Orientador social	Executar trabalhos sociais e educativos com jovens e seus familiares; Prestar informações às famílias daqueles que se beneficiam dos programas; Mediar processos em grupo nos quais executam serviços de fortalecimento e convivência; Atuar em projetos que envolvem crianças e adolescentes inseridos em situação de vulnerabilidade social; Realizar abordagens externas e buscas territoriais (de participantes dos programas); Participação de reuniões de planejamento

	<p>e atividades de avaliação do trabalho com a equipe envolvida; Desenvolver atividades socioeducativas e de convivência e socialização; Assegurar a participação social dos usuários em todas as etapas do trabalho social; Organizar, facilitar oficinas e desenvolver atividades individuais e coletivas de vivência nas unidades e, ou, na comunidade; Apoiar na identificação e acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades; executar outras tarefas correlatas por determinação superior.</p>
Entrevistador do CADÚNICO	<p>Realizar entrevista do formulário Cad Único; Preencher formulários do Cadastro Único para Programas Sociais através de entrevistas; Esclarecer ao entrevistado que as informações que constam no cadastro são auto declaratórias; Registrar e controlar o fluxo de documentos e as rotinas de trabalho nos bancos de dados relativos ao Cadastro Único e Programa Bolsa Família; Analisar, monitorar e arquivar processos decorrentes da operacionalização dos sistemas web/online relacionados ao Cadastro Único (Sistema V7) e Programa Bolsa Família (SICON, SIBEC, Sistema Presença e PBF - Data SUS); Realizar visitas domiciliares para averiguação de possíveis denúncias relacionadas ao programa; Fazer atendimentos nas comunidades rurais com regularidade; Arquivar em local próprio e zelar pelos formulários de preenchimento; Manter sigilo sobre as informações prestadas pela família, conforme rege a ética e regras do programa; Incluir ou atualizar sempre que necessário dados no sistema online de cadastramento; Orientar os beneficiários sobre as etapas de cadastro e possíveis concessão de benefícios; Acompanhar no Sistema de Benefício ao Cidadão (SIBEC), a concessão de benefícios; Informar a Gestão Municipal do Programa qualquer suspeita de subdeclaração de renda ou omissão de informação de algum integrante da família; Assessorar e acompanhar sempre que necessário as atividades que venham a ser realizadas pela gestão Municipal do Programa; Participar do processo de divulgação da campanha de atualização cadastral e busca ativa de usuários; Participar de cursos de atualização e aperfeiçoamento; executar outras tarefas correlatas por determinação superior.</p>

ANEXO VI

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021 DO
MUNICÍPIO REDENÇÃO DO GURGUÉIA – PI.

Nome Completo: _____
Nacionalidade: _____
Endereço: _____ Nº: _____
Bairro: _____ Cidade: _____ UF: _____ CEP: _____
Data de Nascimento: ____/____/____ Idade: ____ Sexo: _____
Estado Civil: _____ Número de Dependentes: _____
RG Nº: _____ Órgão Expedidor: _____ Data de Expedição: ____/____/____
CPF / CIC: _____ Tel: _____
Escolaridade: _____
Nome da Mãe: _____
Nome do Pai: _____

Assinale a opção de vaga pretendida:

- | | | |
|---|---|---|
| <input type="checkbox"/> Professor creche | <input type="checkbox"/> Professor Educação pré-escolar | <input type="checkbox"/> Professor Ciências |
| <input type="checkbox"/> Professor Geografia | <input type="checkbox"/> Professor Educação Física | <input type="checkbox"/> Professor Artes |
| <input type="checkbox"/> Professor Matemática | <input type="checkbox"/> Professor Língua Portuguesa | <input type="checkbox"/> Professor Inglês |
| <input type="checkbox"/> Polivalência Zelador | <input type="checkbox"/> Polivalência (1º ao 5º ano) | <input type="checkbox"/> Merendeira/copeira |
| <input type="checkbox"/> Enfermeiro | <input type="checkbox"/> Técnico em Enfermagem | <input type="checkbox"/> vigia SMS |
| <input type="checkbox"/> Aux. Serv. Gerais SMS | <input type="checkbox"/> Monitor dos Programas | <input type="checkbox"/> vigia SMAS |
| <input type="checkbox"/> Aux. Serv. Gerais SMAS | <input type="checkbox"/> Orientador social | <input type="checkbox"/> vigia SMAD |
| <input type="checkbox"/> Aux. Serv. Gerais SMAD | <input type="checkbox"/> Entrevistador do CADÚNICO | <input type="checkbox"/> Nutricionista |

Concorre para a(s) vaga(s) para Portador(es) de Necessidade(s) Especial(is) - PNE.

- SIM NÃO

“Declaro para os devidos fins a quem possa interessar, sob as penas da Lei, que as informações acima prestadas são verdadeiras, e estou ciente que qualquer falsa alegação ou omissão de informações, conforme disposto no Edital, implicará em minha exclusão do processo Seletivo. Declaro ainda, conhecer e estar de acordo com todas as condições, especificações e exigências contidas no Edital”.

Redenção do Gurguéia – PI, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do Candidato/procurador: _____

Responsável pela Inscrição: _____

ANEXO VII

MODELO DE CURRÍCULO (OPCIONAL)

(deverá ser apresentado e impresso de forma mecânica)

I - DADOS PESSOAIS

Nome: _____

Endereço: _____ Nº _____

Bairro: _____ Município _____ UF: _____

Telefone: () _____ Celular () _____ e-mail: _____

Data de nascimento: ____/____/____ Estado civil _____ Sexo: () F () M

Naturalidade: _____ UF: _____

Profissão: _____

a) FORMAÇÃO

b) CAPACIDADE TÉCNICA E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

b.1- Instituição onde trabalhou:

Cargos ocupados ou funções exercidas:

Período: ____/____/____.

Descreva as atividades desenvolvidas:

b.2-Instituição onde Trabalhou:

Cargos ocupados ou funções exercidas

Período: ____/____/____.

Descreva as atividades desenvolvidas:

c) Tempo de experiência profissional na função/cargo a que concorre:

ANEXAR OS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DE TODOS OS ELEMENTOS DECLARADOS.

Assinatura: _____

Data: ____/____/2021.

ANEXO VIII

RELAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO

1. Ficha de inscrição devidamente preenchida (acompanhado do currículo);
2. Carteira de Identidade;
3. Cadastro de Pessoa Física CPF;
4. Comprovante de Residência Atual;
5. Comprovante de escolaridade (diploma ou histórico escolar);
6. Diploma ou comprovante de Doutorado, Mestrado e Especialização;
7. Cópia de certificados de cursos e aperfeiçoamento na área; e
8. Demais documentos comprobatórios.

ANEXO IX

TEMAS DA REDAÇÃO PARA O CARGO DE PROFESSOR:

1. A educação como instrumento transformador da sociedade;
2. Caminhos para uma educação inclusiva de qualidade no Brasil;
3. Formação de professores e sua relação com o processo de ensino e aprendizagem;
4. Educação Integral: oportunidades e desafios;
5. Educação à distância;
6. O combate às epidemias no Brasil;

ANEXO X

MODELO TERMO DE DESISTÊNCIA DE CARGO PÚBLICO (CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA)

Eu _____, portador(a) do R.G. nº _____, CPF nº _____ residente à Rua _____, nº _____ Bairro _____, na cidade _____ de _____, Estado _____, Declara para os devidos fins, que aprovado no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021, sob classificação nº ____ do Edital nº 001/2021, vem manifestar de livre e espontânea vontade a desistência de assumi-lo, renunciando a qualquer direito inerente ao processo seletivo acima especificado.

Redenção do Gurguéia (PI), ____ de ____ de 2021.

Assinatura